



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E INFRAESTRUTURA DA UBS TIPO I

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de **Serviços Complementares de Infraestrutura e Urbanismo** para a Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I, localizada na Rua Silvio Luiz Silverio, nº 455, Dourados V, Pirajuba/MG.

Os serviços incluem:

- Regularização de terreno e movimentação de terra.
- Execução de muro de arrimo e cercamento (alambrado).
- Pavimentação externa (piso intertravado e calçadas).
- Implantação de sistema hídrico (poço artesiano, reservatório e redes).
- Iluminação externa e sistemas de segurança/monitoramento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A execução destes serviços é indispensável para a conclusão e operacionalização da UBS Tipo I. A infraestrutura complementar garante:

- **Segurança Estrutural e Patrimonial:** Por meio do muro de arrimo e sistemas de monitoramento.
- **Acessibilidade:** Adequação das calçadas e pátios externos conforme a NBR 9050.
- **Autonomia Operacional:** Garantia de abastecimento de água (poço) e continuidade de energia para conservação de vacinas e atendimentos críticos (gerador).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- **Salubridade:** Atendimento às normas da Vigilância Sanitária (RDC 50/2002).

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS (CONFORME MEMORIAL)

Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme o Memorial Descritivo e Pranchas do Projeto Básico:

- **Infraestrutura e Cercamento**
 - Muro de Arrimo: Em concreto armado, com sistema de drenagem (barbacãs) e impermeabilização.
 - Alambrado: Tela de arame galvanizado fio 12, sobre mureta de concreto, com portão de correr motorizado.
- **Urbanização e Pavimentação**
 - Piso Intertravado (Paver): Espessura de 6cm, resistência de 35 MPa, assentado sobre cama de areia.
 - Calçadas: Concreto desempenado com sinalização tátil (NBR 9050).
- **Sistema Hídrico**
 - Poço Artesiano: Perfuração, revestimento, teste de vazão e instalação de conjunto motobomba.
 - Reservatório: Instalação de caixa d'água metálica tipo taça (capacidade conforme projeto).
- **Elétrica e Segurança**
 - Iluminação: Postes de aço galvanizado com projetores LED de 100W.
 - Segurança: Sistema de CFTV com câmeras IP, sensores de presença e infravermelho.
 - Gerador: Grupo Gerador de 25/30 kVA, diesel, silenciado, com QTA (Quadro de Transferência Automática).

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E QUALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- **Concreto:** Resistência mínima FCK 25 MPa para estruturas e 35 MPa para pavimentação.
- **Estanqueidade:** Teste de 72 horas para o reservatório de água.
- **Potabilidade:** Análise físico-química e bacteriológica da água do poço.
- **Comissionamento:** Testes de carga do gerador e funcionamento do sistema de segurança.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. DO CONTRATADO

- **Equipe técnica:** Designar equipe técnica de 01 engenheiro civil/arquiteto, 01 mestre de obras devidamente qualificado e capacitado.
- **Habilitação Técnica:** Disponibilizar equipe técnica composta por profissionais devidamente registrados no CREA, com atribuições compatíveis com os serviços solicitados.
- **Prazos:** Desenvolver todo trabalho pactuado no prazo de 90 dias.
- **Responsabilidade Técnica:** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de todos os projetos, laudos e fiscalizações realizados, arcando com as respectivas taxas (quando for solicitado).
- **Qualidade e Normas:** Executar os serviços em estrita observância às normas, Legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- **Relatórios:** Elaborar boletim de medição em conformidade com a execução da obra e cronograma físico financeiro.
- **Equipamentos:** Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e veículos necessários para a execução dos serviços, sem custos adicionais à Administração.
- **Encargos:** Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **Substituição de Profissionais:** Garantir que qualquer substituição de membro da equipe técnica seja comunicada previamente e que o novo profissional possua qualificação igual ou superior ao substituído.
- **Segurança:** Garantir que todo e qualquer funcionário que esteja sob responsabilidade da empresa utilize equipamento de segurança no momento das visitas técnicas.
- **Trabalhista:** A empresa contratada será a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

A contratada deverá fornecer à Administração Pública, sempre que solicitado, a comprovação de regularidade trabalhista, incluindo:

1. Folha de pagamento, com a devida anotação em carteira de trabalho dos empregados envolvidos na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

2. Comprovantes de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3. Comprovantes de recolhimento de contribuições previdenciárias (INSS).

4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

○ **Tributação:** O destaque e alíquotas dos tributos na nota fiscal será de inteira responsabilidade da contratada, portanto, recomenda-se que antes da emissão, verificar com o departamento contábil da empresa. *Em caso de dúvidas contactar a Controladoria Interna do Município de Pirajuba, e-mail controleinterno@pirajuba.mg.gov.br, Telefone (34) 3426-0112.*

5.2. DO CONTRATANTE

- **Gestão:** Designar, formalmente, Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e atestar os serviços.
- **Acesso e Informação:** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, incluindo acesso aos locais das obras e fornecimento de cópias de projetos e documentos existentes.
- **Ordens de Serviço:** Emitir as Ordens de Serviço por escrito (ou meio eletrônico oficial), definindo claramente o escopo, o local e o prazo esperado para cada tarefa pontual.
- **Pagamento:** Efetuar o pagamento à Contratada no valor e prazos estabelecidos, após a devida conferência e ateste da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.
- **Notificação:** Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades detectadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- **Insumos:** Fornecimento de materiais elétricos (cabos, disjuntores, luminárias, entre outros);

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por um Gestor do Contrato formalmente designado, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O Gestor do Contrato será responsável por:

- Acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- Atestar a conclusão satisfatória de cada O.S.
- Verificar a conformidade das notas fiscais/faturas com os serviços executados.
- Comunicar ao Contratado eventuais irregularidades ou não conformidades, solicitando as devidas correções.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência: Aplicada em casos de faltas leves que não prejudiquem a execução do serviço.
- Multa: - Mora: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Serviço, limitado a 10% do valor total do contrato.
- Inexecução: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial ou total.
- Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- Declaração de Inidoneidade: Aplicada nos termos dos incisos IV do Art. 156 da citada Lei, conforme a gravidade da conduta.

08. MODELO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **5(cinco)** dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

PRAZO PARA PAGAMENTO: O pagamento da medição será efetuado em até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da data de liquidação da nota fiscal/fatura devidamente atestada. Para o recebimento, a contratada deverá apresentar:

- a. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, após o aceite do Boletim de Medição/Relatório de execução das atividades. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter seu endereço, seu CNPJ, o número do contrato, número do empenho, dados bancários: agência e conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação;
- b. Os impostos incidentes sobre a prestação do serviço deverão estar destacados na Nota Fiscal;
- c. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:
- d. Cópia da Ordens de Serviços;
- e. Relatório das atividades desenvolvidas no período, atestado pelo fiscal do contrato;
- f. Apresentação das certidões negativas no momento da liquidação da nota:
 - 1.a.1 CND Federal;
 - 1.a.2 CND Estadual;
 - 1.a.3 CND Municipal;
 - 1.a.4 Certidão do FGTS;
 - 1.a.5 CND Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- g. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, nem por danos financeiros, multas ou ônus tributários derivados de erros na retenção ou recolhimento de impostos de sua exclusiva responsabilidade.

09. MODALIDADE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
- Forma de Execução: Indireta. A contratada fornecerá toda a equipe técnica, equipamentos de geoprocessamento e logística.
- Fiscalização: A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Obras. O recebimento dar-se-á de forma provisória (para conferência técnica de 30 dias) e definitiva (após aprovação do gestor).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma global.

- **Valor Global Estimado:** R\$ 486.635,06 (quatrocentos e oitenta e sei mil, seiscentos e trinta e cinco reais e seis centavos) que deverão ser desembolsados em três etapas conforme detalhamento abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

	Descrição	Valor	Valor (%)
1	Serviços Preliminares	R\$ 39.813,56	8,18%
2	Fechamento Externo	R\$ 89.367,58	18,36%
3	Piso Externo Complementar	R\$ 145.800,17	29,96%
4	Iluminação Externa Complementar	R\$ 26.976,56	5,54%
5	Sistema de Abastecimento de água – Complementar	R\$ 100.962,01	20,75%
6	Pintura Externa – Complementar	R\$ 6.116,72	1,26%
7	Sistema de Automação\Vídeo Monitoramento	R\$ 71.076,43	14,61%
8	Serviços Finais	R\$ 6.522,00	1,34%

• 10.1 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Ref. Dotação - 1136

Órgão: 02

Unidade: 007

Função: 0010

Programa: 0052

Ação: 2050

Elemento: 34490510000000000000

Vinculo: 26010000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

A licitante deverá comprovar capacidade para execução do objeto através de:

- Registro no CREA/MG: Certidão de Registro e Quitação da empresa.
- Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Comprovando a execução de obras de edificações ou infraestrutura urbana de complexidade similar.
- Equipe Técnica: Responsável técnico (Engenheiro Civil ou Eletricista) com respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).

Pirajuba/MG, 26 de junho de 2026.

SIDENIR ZEFERINO DA ROCHA CARVALHO

Secretário de Desenvolvimento e Planejamento